



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, comunica que a candidata relacionada abaixo, foi desligada do CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS – 2020, por decisão do Acórdão de Remessa Necessária Cível nº 1000131-12.2020-8.26.0404, na qual foi denegado a ordem (Mandado de Segurança) concedida a candidata para a realização desta fase.

Guarda Civil Municipal – Feminino			
Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Classificação
959003242	Daniela Silva Rosa	03/07/1985	4ª – Sub Judice

Orlandia, 10 de Agosto de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.954

De 10 de agosto de 2020.

Altera os Decretos nº 4.895, de 16 de março de 2020, 4.896, de 22 de março de 2020, e 4.937, de 2 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....  
I - no período compreendido entre os dias 11 e 23 de agosto de 2020:  
.....”

“Art. 6º. ....  
I - no período compreendido entre os dias 11 e 23 de agosto de 2020:  
.....”

II – até 23 de agosto de 2020 ficam suspensas todas as atividades nos clubes da Terceira Idade administrados pela Prefeitura Municipal de Orlandia;  
.....”

**Art. 2º.** O Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Entre os dias 11 de julho e 23 de agosto de 2020 ficam suspensos em todo o território do Município de Orlandia:  
.....”

**Art. 3º.** O Decreto nº 4.937, de 2 de julho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Até 23 de agosto de 2020 ficam suspensas a vigência, a aplicabilidade e os efeitos do Decreto nº 4.925, de 29 de maio de 2020, ou até que ocorra novo pronunciamento judicial em sentido contrário à tutela provisória deferida nos autos da Ação Civil Pública que o Ministério Público do Estado de São Paulo move contra o Município de Orlandia, processo nº 1001026-70.2020.8.26.0404, que tramita pela 1ª Vara Cível da Comarca de Orlandia, o que ocorrer primeiro.”

**Art. 4º.** Os prazos ora alterados por este Decreto poderão ser revistos a qualquer momento caso haja modificação na situação de emergência em saúde pública atualmente existente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Orlandia, 10 de agosto de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA PGM Nº 24  
De 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre o atendimento pessoal e ao público externo no âmbito da Procuradoria Geral do Município pelo prazo que especifica, para

Jornal Oficial de Orlandia. Documento assinado digitalmente conforme ICP – Brasil, podendo ser acessado em [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

prevenção da doença coronavirus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 01, de 15 de janeiro de 2013; e

Considerando que o Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, declarou, no âmbito do Município de Orlandia, situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia da doença coronavirus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando que o Município de Orlandia permanece na Fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020; e

Considerando a persistência da situação de emergência em saúde pública que se estende além das previsões iniciais e que tal fato não pode continuar a impedir o desenvolvimento normal das atividades próprias no âmbito da Procuradoria Geral do Município, sob pena de postergar ou ferir indevidamente os justos interesses e direitos tanto da Administração Pública quanto de terceiros;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto durar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, o atendimento pessoal e presencial ao público externo no âmbito da Procuradoria Jurídica e de sua Secretaria deverá observar as seguintes condições:

I – somente poderá permanecer uma pessoa por vez dentro da dependência em que ocorrerá o atendimento;

II – a cadeira para assento da pessoa a ser atendida deverá estar postada a, pelo menos, 1,50m (um metro e meio) do servidor público que está prestando o atendimento;

III – a pessoa a ser atendida e o servidor que estiver prestando o atendimento deverão, durante todo o atendimento, usar máscara facial, de uso profissional ou não; IV – deverá haver álcool em gel antisséptico 70% em cada mesa que ocorrer o atendimento;

V – o recinto onde ocorrer o atendimento deverá contar com ventilação natural.

Art. 2º. Entre os dias 31 de julho e 10 de agosto de 2020 o atendimento ao público externo no âmbito da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município se dará:

I – preferencialmente através de telefone, e-mail ou outro meio eletrônico;

II – pessoalmente, em caso de necessidade comprovada.

Art. 3º. Até 23 de agosto de 2020 a realização de audiências em sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite no âmbito das dependências da Procuradoria Geral do Município e seus órgãos deverão observar as exigências contidas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O inciso I do artigo 1º desta Portaria não se aplica nas audiências de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Orlandia, 10 de agosto de 2020.

**FLAVIANO DONIZETI RIBEIRO**  
Procurador Geral do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 81/2020:

CONTRATADA: VM SOLUÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DIVERSAS DE JUNTAS GIBault (QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO), E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONFECÇÃO DAS MESMAS.

VALOR: R\$ 274.094,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 03/08/2020.

Orlandia, 10 de Agosto de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata

de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 83/2020:  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES A ATENÇÃO BÁSICA.  
VALOR: R\$ 16.200,00.  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
DATA: 05/08/2020.  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito  
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de  
Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 83/2020:  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES A ATENÇÃO BÁSICA.  
VALOR: R\$ 45.800,00.  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
DATA: 05/08/2020.  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito  
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte  
instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 89/2020:  
CONTRATADA: MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA  
SUBMERSA NOVA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.  
VALOR: R\$ 23.580,00.  
PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura de seu  
instrumento.  
DATA: 31/07/2020.  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito  
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de  
Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 91/2020:  
CONTRATADA: PALMA E CIA LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE  
COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA  
FROTA MUNICIPAL.  
VALOR: R\$ 225.820,00.  
PRAZO: Até 15/12/2020, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 04/08/2020.  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito  
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo  
de aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2020:  
CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL EIRELI ME.  
OBJETO: Acresce-se ao objeto contratual, a partir de 03 de Agosto de 2020  
até 03 de Fevereiro de 2021, ou seja, durante a prorrogação da vigência deste  
contrato, com fundamento no artigo 65, 'b', §1º da Lei nº 8.666/93, o  
percentual de 19,999978021% correspondente ao valor de R\$ 18.199,98,  
conforme memorial descritivo, a fim de incluir na execução contratual 03  
(três) candidatos que não estavam na relação do item 03 do Termo de  
Referência, que foram incluídos liminarmente sub judice, os candidatos: (a)  
Milton Fernando de Oliveira Sobrinho – inscrição nº 959004863; (b) Luis  
Gustavo de Souza – inscrição nº 959003938; e (c) Heidi Donizete Caminato  
– inscrição nº 959001710.  
Reduz-se ao objeto contratual, a partir de 03 de Agosto de 2020 até 03 de  
Fevereiro de 2021, ou seja, durante a prorrogação de vigência deste contrato,  
com fundamento no artigo 65, 'b', §1º da Lei nº 8.666/93, o percentual de  
13,333318681% correspondente ao valor de R\$ 12.133,32, conforme  
memorial descritivo a fim de excluir a execução contratual de 02 (dois)  
candidatos que estavam relacionados no item 03 do Termo de Referência e  
não realizaram as inscrições, os candidatos: (a) Albert Daniel Rodrigues dos  
Santos Cunha – inscrição nº 959003035 e (b) Paulo Sérgio Rocha Santos –  
inscrição nº 959002088.  
O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS  
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº  
01/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA  
SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022 E  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS  
VIGENTES.  
VALOR: R\$ 6.066,66.  
PRAZO: 03/08/2020 a 03/02/2021.  
DATA: 03/08/2020  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito  
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de  
aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 68/2020:  
CONTRATADA: A. ALVES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO  
LTDA.  
OBJETO: Reajustar os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre  
as partes em 15 de junho de 2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS  
PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA OS  
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
VALOR: R\$ 3.359 (O litro do Óleo Diesel Comum – Marca: Ipiranga); R\$ 3,609 (O  
litro do Óleo Diesel S10 Aditivado – Marca: Ipiranga).  
DATA: 31/07/2020.  
OrLândia, 10 de Agosto de 2020.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.